



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 902, DE 30 DE JUNHO DE 1983

ESTABELECE NOVO VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE UM OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- A Função Gratificada de um Operador de Equipamentos do Sistema de Retransmissão de Televisão desta Prefeitura Municipal, a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 824, de 25 de julho de 1980, fica estabelecida no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, com majoração de percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da Função Gratificada a partir de 1º de maio de cada ano.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 877, de 22 de abril de 1982, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 30 de junho de 1983.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL